



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 120/19
Rec. 29.07.19
CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 050/2019

**ACRESCENTA REDAÇÃO NO ARTIGO 242
DA LEI MUNICIPAL N.º 3.244 DE 28
DE SETEMBRO DE 2010, QUE
ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII no artigo 242 da Lei Municipal n.º 3.244, de 28 de setembro de 2010, que estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 242. São isentas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano:

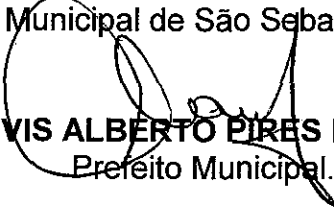
- I - (...)
- II - (...)
- III - (...)
- IV - (...)
- V - (...)
- VI - (...)
- VII - (...)

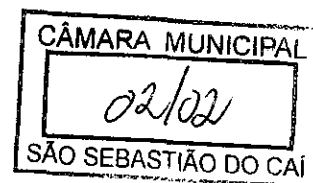
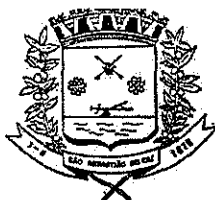
VIII - as áreas não edificadas, ou fração destas, situadas em APP - Áreas de Preservação Permanente, mediante prévia vistoria do órgão ambiental local ou previsão contida no Plano Diretor.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal propõe que seja acrescido o inciso VIII na redação do artigo 242 da Lei Municipal n.º 3.244, de 28 de setembro de 2010, que estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências.

O Município pretende isentar de IPTU as áreas que hoje estão preservadas e que dificilmente poderão ser edificadas, ou receberem outra destinação, pois se tratam de APP (Área de Preservação Permanente).

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal